



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 023/2023/SEMED/GAB

Igarapé-Miri, 28 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação em vigor, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo FUNDEB [Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação]

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro do Magistério Público de Igarapé-Miri, art. 48 § 1º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FICA VEDADO** o pagamento de **CARGA HORÁRIA DE EXTRAPOLAÇÃO** em períodos não letivos, em virtude de que a atribuição e pagamento de carga horária que excede o limite de 40 horas semanais, apenas se justifica em período de efetivo trabalho escolar, por razões de natureza técnica e/ou devido a carência de profissionais para o exercício do magistério de determinados componentes curriculares.

**Art. 2º - FICA VEDADO** o pagamento de Gratificação de Tempo Integral – GTI, a servidores que desempenham suas atribuições em Unidade Escolares, em períodos não letivos.

**Art. 3º** - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 28 de dezembro de 2023.